

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO MUSEU NACIONAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA

PREÂMBULO

O presente regulamento constitui-se como um documento que visa a salvaguarda do interesse comum de todos os reais e potenciais utilizadores da Biblioteca do MNAC (BMNAC), a fim de se cumprirem as suas funções de forma eficiente, clara e eficaz.

A correta utilização da biblioteca, e a prestação eficaz dos serviços disponíveis, pressupõem o conhecimento e a aceitação do presente regulamento.

Artigo 1.º

Objetivo da BMNAC

A BMNAC tem como objetivo organizar, manter em funcionamento e disponibilizar ao público serviços de arquivo e Biblioteca de Arte.

A BMNAC é também um alicerce fundamental para a produção científica, gestão e organização das coleções, exposições, e outras atividades do museu.

Artigo 2.º

Caracterização da BMNAC

A BMNAC integra os serviços do Museu desde a sua fundação em 1911, reunindo um acervo bibliográfico no âmbito da historiografia da arte que acompanha o arco cronológico e tipológico da coleção do Museu que se estende desde 1850 até à atualidade, em particular sobre a História da Arte em Portugal.

O fundo BMNAC continua a ser enriquecido através de diversas formas de permuta e ofertas, bem como de produção editorial própria ou em coedição.

Artigo 3.º

Utilizadores

1. Devido ao seu carácter especializado, a BMNAC está especialmente vocacionada para investigadores, professores, estudantes universitários ou pós-universitários, e profissionais da área da história da arte, da museologia, da museografia e da curadoria.

2. Devido aos condicionalismos do espaço da BMNAC, a consulta presencial só pode ser realizada mediante marcação prévia com 72 horas de antecedência.
3. É reservado o direito de acesso a qualquer utilizador cujo comportamento se tenha revelado inadequado.

Artigo 4.º

Normas específicas de utilização

1. A BMNAC é um local de trabalho, pelo que os seus utilizadores e os funcionários deverão assegurar as condições necessárias ao seu normal funcionamento.
2. A segurança e integridade dos bens pessoais de cada um dos utilizadores é da sua inteira responsabilidade.
3. Para efeitos estatísticos, o utilizador (interno ou externo) deverá preencher um formulário de consulta.
4. A consulta de obras pelos utilizadores externos faz-se presencialmente, não se praticando o empréstimo domiciliário.
5. O empréstimo interno está reservado aos funcionários e dirigentes do MNAC que desempenhem funções no museu, dentro das instalações do museu.
6. É possível a utilização de computadores portáteis. No entanto, a BMNAC não dispõe de ligação à internet ou Wi-Fi, nem se responsabiliza por eventuais danos que possam vir a ocorrer nos equipamentos durante a sua ligação às redes do museu.
7. O utilizador deve prezar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários afetos à BMNAC de forma a preservar o bom funcionamento dos espaços em que pode circular bem como as condições inerentes à consulta do acervo, à sua leitura e à investigação daí resultante.
8. No caso da consulta de obras antigas ou com necessidade de cuidados especiais no seu manuseamento a BMNAC reserva-se o direito de pedir aos utilizadores que utilizem equipamento adequado para o efeito, devendo tal equipamento ser cedido pela biblioteca.
9. Os leitores são responsáveis pelas espécies em consulta, devendo preservar a sua integridade física. Assim, devem informar os funcionários sobre eventuais danos observados (ou inadvertidamente por eles causados) nas espécies documentais consultadas, a fim de poderem ser tomadas as necessárias providências.
10. Eventuais danos causados nos documentos, assim como o seu extravio, serão imputados aos responsáveis.



11. Em caso de eventuais danos competirá à direção do museu determinar se são ou não passíveis de indemnização e qual a importância a pagar pelo utilizador responsável pelos mesmos.

12. Nos espaços afetos à BMNAC não é permitido:

- comer, beber ou fumar;
- utilizar equipamentos sonoros que possam perturbar o seu funcionamento;
- estudar em grupo se essa atividade perturbar o seu normal funcionamento;
- presença de animais.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1. A BMNAC funciona todos os dias úteis das 10h00 às 16h00.

Artigo 6.º

Serviços disponíveis

Estão disponíveis na BMNAC os seguintes serviços: pesquisa, consulta local, reprodução de documentos por meios próprios e empréstimo interno, reservado aos funcionários do MNAC.

1. Serviço de pesquisa:

- a) Os funcionários estão habilitados a apoiar os utilizadores na pesquisa, seleção e localização de publicações.

2. Serviço de consulta local:

- a) O serviço de consulta local realiza-se de acordo com as normas específicas de utilização da Biblioteca.
- b) A consulta de Material Não-Livro (DVD, CD-Rom, disquetes, etc.) é possível, mas apenas com recurso a equipamentos de leitura dos próprios utilizadores.
- c) Não está disponível serviço de reprografia (fotocópias).

3. Serviço de reprodução de documentos por meios próprios:

- a) Decorrente da aprovação da Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, passa a ser permitido aos leitores efetuarem cópias digitais dos documentos que vão à leitura através dos seus equipamentos pessoais,

desde que tendo como objetivo facilitar as respetivas investigações, podendo prever-se eventuais restrições, tendo em conta o tipo dos documentos e o seu estado de conservação.

b) Para efeitos da mesma Lei consideram-se como dispositivos digitais apenas os de uso pessoal (telemóveis e tablets), não se considerando dispositivos *de e para* uso profissional ou que impliquem contacto físico com os documentos.

c) Não são permitidos todos e quaisquer acessórios dos aparelhos de captação de imagens, nomeadamente (entre outros) flashes ou qualquer outro tipo de iluminação acessória e tripés.

d) Aos utilizadores compete a responsabilidade do cumprimento do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e de toda a legislação aplicável à reprodução de documentos, tanto nacional como internacional, não se responsabilizando a BMNAC por qualquer violação da Lei.

e) As imagens efetuadas, por meios próprios, destinam-se única e exclusivamente a uso privado excluindo-se a disponibilização pública, por qualquer meio, ou comercialização das mesmas.

f) Qualquer tipo de manuseamento menos adequado ou lesivo para a integridade física de um documento, no decurso da captação de imagens, justifica a intervenção do pessoal em serviço na sala de leitura e a interdição da reprodução do documento.

g) Por questões de conservação das coleções nem todos os documentos poderão ser fotografados por meios digitais próprios.

h) É proibida a cedência a terceiros das obras requisitadas pelos utilizadores internos.

4. Serviço de empréstimo interno

a) O empréstimo interno está reservado aos funcionários do MNAC que desempenhem funções no museu e a consulta é obrigatoriamente realizada dentro das instalações do museu.

b) A consulta interna está sujeita às normas específicas de utilização definidas no presente regulamento no que concerne a segurança e conservação das espécies, cumprimento do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e de toda a legislação aplicável à reprodução de documentos, tanto nacional como internacional e à proibição de cedência a terceiros das obras requisitadas.

Artigo 7.º

Disposições finais

1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela direção do Museu sempre que necessário.

2. O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação.